

RESOLUÇÃO 02/2012

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece critérios para os trabalhos obrigatórios de Elaboração de Projeto de Dissertação (EPD) e de Elaboração de Projeto de Tese (EPT)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para aos trabalhos "Elaboração de Projeto de Dissertação" e "Elaboração de Projeto de Tese", criados para viabilizar o atendimento ao Artigos 64^a do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º - O estudante do Curso de Mestrado deve inscrever-se no trabalho de "Elaboração de Projeto de Dissertação" no início do segundo período letivo após a sua matrícula inicial no Programa e o estudante do Curso de Doutorado deve inscrever-se no trabalho de "Elaboração de Projeto de Tese" no máximo até o início do terceiro período letivo após a sua matrícula inicial no Programa.

Art. 2º - Os trabalhos de "Elaboração de Projeto de Dissertação" e "Elaboração de Projeto de Tese" devem ser propostos pelos orientadores e submetidos à aprovação do Colegiado, com os seguintes elementos: título, tema, nome do aluno, justificativa e objetivos, programa a ser cumprido, cronograma de atividades, critério de avaliação e bibliografia.

Art. 3º - O trabalho de "Elaboração de Projeto de Dissertação" deve apresentar, como resultado, o Projeto da Dissertação de Mestrado a ser defendido pelo estudante, detalhando, quando couber, a proposta de projeto de pesquisa apresentada quando de seu ingresso no Programa. A avaliação do aluno nesse trabalho deve incluir a entrega do projeto final para defesa na Secretaria do PROPEEs e deve ocorrer até o final do semestre letivo.

Art. 4º - O Projeto de Dissertação apresentado na Secretaria do PROPEEs deve estar na forma descrita no Art. 65º do Regulamento do Programa. Recomenda-se que esse Projeto de Dissertação contenha de 20 a 30 páginas e que esteja de acordo com as Diretrizes para Elaboração estabelecidas pelo Programa. O prazo limite para a defesa do Projeto de Dissertação deve respeitar o estabelecido no Art. 66º. do Regulamento do Programa.

Art. 5º - O trabalho de "Elaboração de Projeto de Tese" deve apresentar, como resultado, o Projeto da Tese de Doutorado a ser desenvolvido pelo estudante para a defesa de sua qualificação, detalhando a proposta de projeto de pesquisa apresentada quando de seu ingresso no Programa. Esse Projeto deve ser registrado na Secretaria do Programa ao final do semestre letivo.



PROPEEs



UFMG

Art. 6º - O Projeto de Tese deve ser apresentado na forma descrita no Art. 65º do Regulamento do Programa. Recomenda-se que esse Projeto de Tese não possua mais que oitenta páginas e que esteja de acordo com as Diretrizes para Elaboração estabelecidas pelo Programa. O prazo limite para a defesa do Projeto de Tese deve respeitar o estabelecido no Art. 68º. do Regulamento do Programa.

Art. 7º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 8º - Esta Resolução substitui a Resolução 01/2011 e entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2012.

Prof. Roque Luiz da Silva Pitangueira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Estruturas da UFMG